



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos, neste momento, da contratação direta de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos tipo van “minibus”, com motorista, para transportar os participantes em eventos culturais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, que restou fracassada na Dispensa Eletrônica nº 17/2023.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, no doc. 17, informou que há disponibilidade orçamentária para acobertar a pretensa despesa, ficando reservado/adequado os montantes de R\$1.174,02, R\$3.108,67 e R\$217,31, conforme valor estimado no doc. 12.

Informou, ainda, que “...a despesa objeto dos autos, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2023, **não ultrapassa** o limite estabelecido no artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 2022)”.

Após os devidos trâmites, foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 17/2023, não obstante, o Agente de Contratação, com o aval da Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, no doc. 34, informou que o referido procedimento restou fracassado, vez que, em consulta realizada no SICAF verificou que as empresas participantes exercem suas atividades empresariais em outros Estados e no DF, sendo que, questionadas se cumprem a exigência descrita na alínea “i” do campo “Documentação” do Termo de Referência, permaneceram silentes.

Assim, sugeriu a contratação direta na forma do artigo 22, III, da IN SEGES/ME nº 67/2021, valendo-se de pesquisa de preços, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, o que restou acolhido por esta Diretoria-Geral no doc. 35.

Nesse sentido, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras buscou orçamentos no mercado e, no doc. 54, informou que “Com subsídio no preço apurado, o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 3.664,35 (Três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). A proposta no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), foi ofertada pela empresa City Tour Transportes Turísticos Ltda. conforme doc. nº 43”.

À oportunidade, salientou que os documentos necessários à contratação da empresa encontram-se nos docs. 44/53.

Nesse sentido, VALIDO a Estimativa de Custos nº 129/2023 (doc. 43).

Diante do exposto, AUTORIZO a contratação direta da empresa CITY TOUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA., CNPJ: 01.875.844/0001-49, para a prestação dos serviços de locação de veículos tipo van “minibus”, com motorista, para transportar os participantes em eventos culturais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, nos moldes delineados no Termo de Referência (doc. 25), no **montante total de R\$900,00** (novecentos reais), com esteio no artigo 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e no artigo 75, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para emitir a respectiva nota de empenho.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos, encaminhamento da nota de empenho, acompanhada do termo de referência, à empresa, e posterior envio dos autos ao gestor para ciência e demais medidas de sua alçada.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição